

Deliberação CERH Ad Referendum n.º 437/ 2020

Aprova proposta de Decreto que dispõe sobre a suspensão da emissão dos Documentos de Arrecadação Estadual referentes à cobrança pelo uso de recursos hídricos referente ao 2º trimestre do exercício de 2020.



Belo Horizonte, 18 de junho de 2020

■ ■ ■ SISEMA

Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

feam
FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

IEF
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Igam
Instituto Mineiro de Gestão das Águas

SEMAD
Secretaria de Estado de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE SÃO PAULO

Deliberação CRH “Ad Referendum” 235, de 1º-4-2020

Recomenda a prorrogação dos prazos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo

“(…)

Artigo 1º - Fica recomendado às Fundações Agências de Bacias instituídas conforme Lei 10.020, de 03-07-1998, e ao Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE que tomem as medidas necessárias para que sejam prorrogados por 90 dias as parcelas da cobrança pelo uso dos recursos hídricos com vencimento nos meses de abril, maio e junho de 2020, observando-se procedimentos específicos conforme as seguintes situações:

I - Boletos de cobrança relativos a 2020 ainda não emitidos: postergar a emissão para a 2ª quinzena do mês de junho, dividindo-se o valor a pagar no ano em 6 parcelas, vencíveis a partir de julho até dezembro;

II - Boletos de cobrança relativos a 2020 já emitidos, total ou parcialmente: alterar os vencimentos dos boletos vencíveis em abril, maio e junho, respectivamente, para julho, agosto e setembro, buscando, em comum acordo com o Agente Financeiro, o melhor procedimento para obtenção do menor custo tarifário.”

RESOLUÇÃO ANA Nº 18, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre o adiamento da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, como medida emergencial de enfrentamento dos efeitos causados pela pandemia de COVID-19, e estabelece procedimento de cobrança pelos usos relativos ao exercício de 2020.

“(…)

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o adiamento da cobrança pelo uso de recursos hídricos em razão dos efeitos causados pela pandemia do COVID-19.

Art. 2º Fica adiada a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio de União relativa ao exercício de 2020.

Art. 3º O valor anual da cobrança poderá ser pago em parcela única ou em até cinco parcelas mensais.

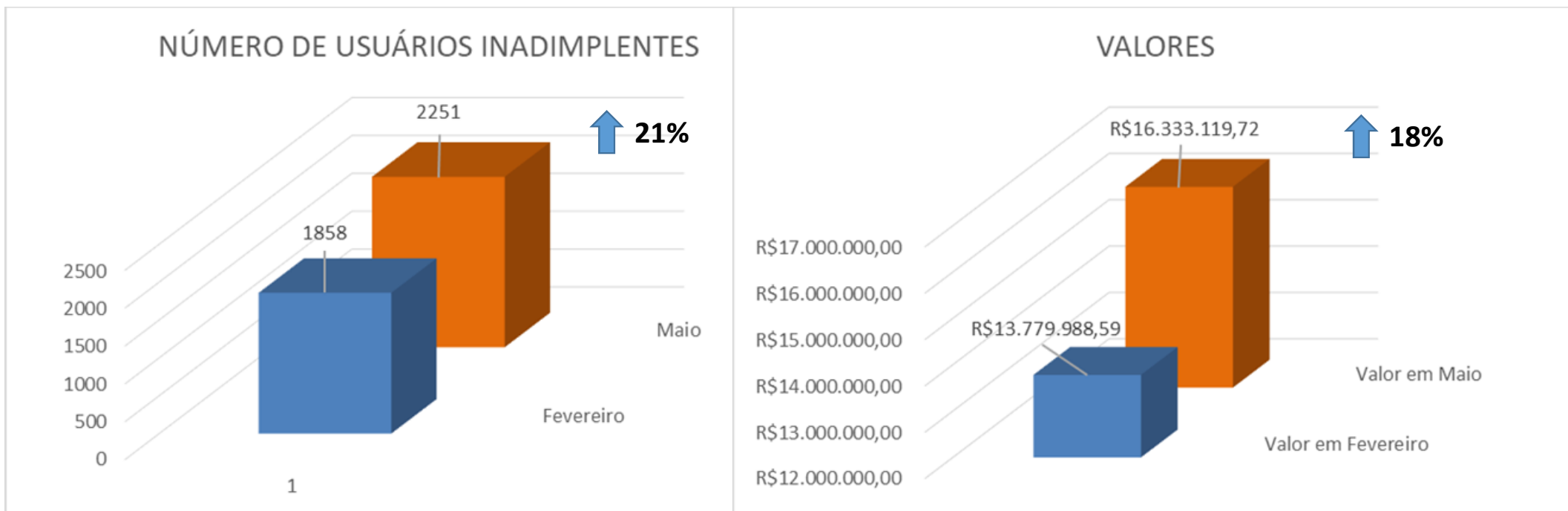
§ 1º O vencimento da primeira parcela ocorrerá no dia 31 de agosto de 2020.

§ 2º O vencimento da última parcela ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2020.”

DECRETO ESTADUAL Nº 47. 891, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)

IMPACTO NA COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS – CRH/MG



DECRETO 47.975, DE 05 DE JUNHO DE 2020

(...)

Art. 1º – Fica prorrogado o vencimento da cobrança pelo uso de recursos hídricos referente ao 2º trimestre do exercício de 2020.

Art. 2º – A cobrança pelo uso de recursos hídricos do 2º trimestre do exercício de 2020 ocorrerá em duas parcelas iguais, com os vencimentos de acordo com o disposto:

I – a primeira parcela da cobrança pelo uso de recursos hídricos do 2º trimestre do exercício de 2020 vencerá no quinto dia útil de outubro de 2020;

II – a segunda parcela da cobrança pelo uso de recursos hídricos do 2º trimestre do exercício de 2020 vencerá no quinto dia útil de janeiro de 2021.

Art. 3º - As datas de vencimento relativas à cobrança pelo uso de recursos hídricos dos 3º e 4º trimestres do exercício de 2020 permanecem inalteradas.

CONSULTA AOS CBH'S E AS ENTIDADES EQUIPARADAS Processo SEI nº 2240.01.0001003/2020-02

- 12 Comitês de Bacias de Hidrográficas consultados
- 4 entidades consultadas
- **13 manifestações. TODAS FAVORÁVEIS**



Deliberação CERH n.º 437, de 28 de maio de 2020

Aprova proposta de Decreto que regulamenta a cobrança pelo uso de recursos hídricos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, pelo Decreto nº 46.501, de 05 de maio de 2014, e pelo inciso IX do art. 13 da Deliberação Normativa CERH nº 44, de 06 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO a declaração de situação de calamidade pública, prevista no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde para o afastamento social;

CONSIDERANDO que as atividades econômicas do estado foram gravemente afetadas;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração, em 2020, no regime da cobrança pelo uso de recursos hídricos, previsto na Resolução Conjunta SEF/Semad/Igam nº 4.179, de 29 de dezembro de 2009, para mitigação dos impactos negativos do referido instrumento de gestão nos setores produtivos;

CONSIDERANDO as manifestações de entes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGRH, inseridas no processo Sei nº2240.01.0001003/2020-02, quanto à suspensão da emissão dos Documentos de Arrecadação Estadual referentes à cobrança pelo uso de recursos hídricos referente ao 2º trimestre do exercício de 2020;

CONSIDERANDO a impossibilidade de uma reunião em tempo hábil do Plenário do CERH-MG;

CONSIDERANDO que, caso o CERH-MG não referende o presente ato, o decreto que disporá sobre a emissão dos documentos de arrecadação estadual referentes à cobrança pelo uso de recursos hídricos relativo ao exercício de 2020 pode ser alterado ou revogado. Deliberação 437 (14836985) SEI 2240.01.0001415/2020-33 / pg. 1

DELIBERA, "Ad Referendum" do Plenário

Art. 1º - Fica aprovada a proposta de Decreto que dispõe sobre a emissão dos Documentos de Arrecadação Estadual referentes à cobrança pelo uso de recursos hídricos relativo ao exercício de 2020.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2020.

Germano Luiz Gomes Vieira

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Obrigado!

igam.mg.gov.br

portalinfohidro.igam.mg.gov.br

comites.igam.mg.gov.br